



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº. 090, DE 12 AGOSTO DE 2019.

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santo Antonio de Pádua, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 7º, inciso XXIII, alínea “e” da Lei orgânica do Município.

CONSIDERANDO que na localidade denominada BOA NOVA,, 5º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, necessita de mais um táxi para atender aos usuários;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo protocolado sob o nº. 3739 de 17 de julho de 2019, a qual foi DEFERIDA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, no Serviço de Transportes por meio de veículo com capacidade para **05 (cinco) passageiros**, emplacado na Municipalidade, 01 (uma) concessão na localidade denominada BOA NOVA, 5º Distrito do Município de Santo Antônio de Pádua, para o Senhor **MARCOS ANTÔNIO DA LUZ MAGALHÃES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0073720419, expedida pelo DIC/RJ, CPF nº. 877.298.497-04 e CNH nº 00456419708, categoria AD, residente na Rua José Fernandes Camacho, sn – Boa Nova - 5º Distrito de Santo Antônio de Pádua/RJ.

Parágrafo 1º – A presente concessão será intransferível a outro tipo de veículo e proprietário, por um período de 02 (dois) anos.

Parágrafo 2º - A presente Autonomia só é válida para uso do próprio beneficiário, vedada à condução do veículo por terceiro.

Art. 2º - Será encaminhada ao DEMUT cópia do presente Decreto para as providências legais.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de agosto de 2019.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito